



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura RG



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 084/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (OFICINEIROS), PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DIVERSAS , conforme especificações constantes do termo de referência, anexos I e II.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br
DATA DE ABERTURA:	03 de JULHO de 2026
HORÁRIO FINAL DO CREDENCIAMENTO:	09h00min (NOVE HORAS)
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/ HABILITAÇÃO:	09h00min (NOVE HORAS)
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET:	A PARTIR DAS 09H30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:	Na internet, através do site: www.bnc.org.br e no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2026.php , e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS:	Na internet, através do site: www.bnc.org.br ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

1.1. O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: **[http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)** em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 11.565, de 15 de Janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

1.2. O valor total pago para esta contratação é de **R\$ 556.128,76 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do município, designada pela Portaria nº 002/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epígrafe, poderá ser feito das **16h00min do dia 17/06/2026 até as 16h00min. do dia 03/07/2026**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

1.5. **O CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min dia 03/07/2026**, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico [www. bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), acesso "cadastro de fornecedores".

1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.

1.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

efetuado o **CRENCIAMENTO** e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.11. Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.12. **Modo de disputa:** ABERTO.

1.13. **PREFERÊNCIA EPP:** SIM

1.14 – **DOS LANCES:**

ITEM	HORÁRIO DOS LANCES
01	A PARTIR DAS 09:30

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (OFICINEIROS), PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DIVERSAS**, conforme especificações constantes do termo de referência, anexos I e II.

2.2. **RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA I

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA II

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS

ANEXO IX – SIMPLES NACIONAL

3 – DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual** do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como empresas de pequeno porte, microempresa ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como empresa de pequeno porte, microempresa ou Microempreendedor Individual ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens anteriores não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

• A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br

4.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.3 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- 5.3.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 5.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.
- 5.3.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.
- 5.3.4. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.
- 5.3.5. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

- 5.3.6. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.
- 5.3.7. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de empresa de pequeno porte, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 5.3.8. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio quando do envio da primeira proposta; Quando a empresa for encaminhar a proposta Reajustada ela deverá encaminhar em papel timbrado da empresa e estar devidamente identificada.

5.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.5. – É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.6. – Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.7. – Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

da licitação;

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. Na presente licitação, a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.12. A apresentação das propostas implica a obrigação do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZÊ-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço registrado para o item, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 A pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

neste Edital.

6.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " MENOR PREÇO POR ITEM", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.2.5.2. empresas brasileiras;

7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail;

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.26.2 – A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.27 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.28 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Os critérios de habilitação - **Qualificação Técnica** a serem atendidos pelo licitante são os seguintes:

8.4.1. Apresentação de documento que ateste a realização de curso técnico ou profissionalizante, para a área pretendida;

8.4.2. Comprovação de experiência na área da oficina pretendida, preferencialmente pelo período mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarações, contratos ou outros documentos idôneos.

8.4.3. Especificamente, para as oficinas do CAPS exige-se o seguinte:

A) Atuação com saúde mental, devido ao público exigir uma sensibilidade e dedicação que são pertinentes a este público. Logo, será necessário apresentar um atestado de capacidade técnica/contrato que atestem esse fato. As oficinas que exigirão a apresentação de experiência são:

CAPOEIRA

ARTESANATO

TEATRO



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- ☒ DANÇA
- ☒ YOGA
- ☒ CULINÁRIA
- ☒ PICS CAPS
- ☒ PICS UBS
- ☒ MUSICA
- ☒ OFICINA TERAPÊUTICA

B) Para a oficina de ECOTERAPIA será fundamental a experiência em educação ambiental e/ou saúde mental, devendo apresentar também atestado de capacidade técnica/contrato.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CFM;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

documentação atualizada.

8.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.6.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.7.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do Anexo IV;

8.8. Certidão de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.9. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021- Anexo IV;

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.12. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeira.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Pregoeira poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente.

8.17. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PREGOEIRA ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual diligência, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeira.

8.21.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.21.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.21.3. A não-regularização da documentação fiscal da empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 8.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.22. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.23. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação de interposição de recurso.

9 – DOS RECURSOS



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br
- 9.3. O recurso será dirigido a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de “Recurso/Contrarrazão”, observados os prazos estabelecidos.
- 9.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Pregoeira e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo III**), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

12.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual (**Anexo III**), pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A aferição da execução dos serviços será realizada com base nas horas-aula efetivamente prestadas, devidamente comprovadas por meio de relatório de execução e atestadas pelo fiscal designado.

13.2.1. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

- identificação da oficina realizada;
- período de execução;
- carga horária executada;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- descrição das atividades desenvolvidas;
- registro de presença dos participantes, quando aplicável.

13.3. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas, podendo:

- aprovar integralmente a medição;
- aprovar parcialmente, com glosa proporcional;
- rejeitar, quando constatada inexecução ou execução inadequada.

13.4. O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas-aula efetivamente executadas e devidamente atestadas, não havendo garantia de contratação ou pagamento de quantitativos mínimos.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.5.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais,



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

- a) **nº do Processo (084/2026);**
- b) **nº do Pregão Eletrônico (011/2026);**

13.12 - A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VII, VIII e IX deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

13.12.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as contratações realizadas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença quando da divulgação do índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado.

14.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial, mediante formalização por apostilamento.

14.8. O reajuste será formalizado por apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao instrumento contratual decorrente, nos termos da legislação vigente.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
584	1.500.99 1.660.02 1.660.03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
427	1.500.95 1.600.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
408	1.500.95 1.600.11 1.621.99	

15.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, quando solicitado.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>, por meio das consultas do quadro **“Licitações”**.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro – MG.

Passa-Quatro, 02 de junho de 2026.

Lívia Rocha Loures
Pregoeira

Raiane Jéssica Domingos da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Sâmmya Santos Antunes
Secretária Municipal de Saúde

Parecer Jurídico

Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

Joacir de Miranda Rolim Filho

Procurador Municipal
Matrícula N° 11.944



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Assistência Social

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a abertura de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (OFICINEIROS) para o desenvolvimento de atividades e oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais projetos sociais voltados às crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Passa-Quatro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	HORA/ SEMANA	HORAS/ ANO	R\$ MÉDIO UNIT	R\$ MÉDIO GLOBAL
1	OFICINA DE COSTURA	HORA/AULA	9h	486h	R\$ 81,66	R\$ 39.689,97
2	OFICINA DE ARTESANATO	HORA/AULA	6h	324h	R\$ 84,12	R\$ 20.574,00
3	OFICINA DE BORDADO/TRICÔ/CROCHÊ	HORA/AULA	3h	162h	R\$ 77,72	R\$ 12.590,64
4	OFICINA DE DESENHO E PINTURA	HORA/AULA	9h	486h	R\$ 152,55	R\$ 74.142,51
5	OFICINA DE YOGA	HORA/AULA	4h	200h	R\$ 105,76	R\$ 21.152,00
6	OFICINA DE MOSAICO	HORA/AULA	4h	200h	R\$ 176,89	R\$ 35.378,50
7	OFICINA CULTURAL E ESPORTIVA	HORA/AULA	9h	486h	R\$ 88,34	R\$ 42.934,84
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						R\$ 253.574,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contado da data de assinatura da ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados de acordo com a demanda de usuários cadastrados no CRAS. Atendemos em média 250 famílias que estão cadastradas, sendo aproximadamente 50 usuários que passam por dia realizando as atividades oferecidas pelo CRAS.

1.5. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza variável e não uniforme da demanda pelos serviços, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

1.6. Os quantitativos ora estimados não constituem obrigação de contratação integral por



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

parte do Município, sendo a utilização dos serviços condicionada à demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

2.1. Os serviços consistem na execução de oficinas socioeducativas, caracterizadas como espaços coletivos de convivência, interação e socialização, com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social e a prevenção de situações de risco social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2.1.1. **Oficina de Costura:** Prestação de atividades voltadas ao ensino de técnicas de costura, incluindo manuseio adequado de máquinas, noções básicas de manutenção, utilização de materiais diversos e confecção de peças. A oficina deverá estimular o desenvolvimento da criatividade, autonomia e habilidades produtivas, podendo contribuir para geração de renda e inserção no mercado de trabalho.

2.1.2. **Oficina de Artesanato:** Execução de atividades manuais com uso de técnicas e materiais diversificados, incluindo pintura em tecido, madeira e vidro, bem como produção com materiais recicláveis. A oficina deverá promover o desenvolvimento de habilidades motoras, criatividade, concentração e consciência ambiental, além de fortalecer vínculos entre os participantes.

2.1.3. **Oficina de Bordado/Tricô/Crochê:** Desenvolvimento de atividades voltadas ao ensino de técnicas manuais de bordado, tricô e crochê, desde níveis básicos até avançados. A oficina deverá estimular habilidades motoras finas, criatividade, convivência em grupo e potencial para geração de renda, contribuindo para autonomia dos usuários.

2.1.4. **Oficina de Desenho e Pintura:** Realização de atividades artísticas voltadas ao desenvolvimento da expressão criativa, percepção visual e habilidades manuais. A oficina deverá estimular a concentração, a sensibilidade artística, a convivência em grupo e o fortalecimento da autoestima dos participantes. Durante as atividades, são trabalhados conceitos básicos como composição, mistura de cores, luz e sombra, além de incentivar a livre expressão de sentimentos, ideias e vivências por meio da arte.

2.1.5. **Oficina de Yoga:** Prestação de atividades voltadas ao bem-estar físico e emocional, por meio de técnicas de respiração, alongamento, relaxamento e concentração. A oficina deverá contribuir para a redução de estresse e ansiedade, melhoria da postura, fortalecimento corporal e promoção da qualidade de vida.

2.1.6. **Oficina de Mosaico:** Realização de atividades artísticas utilizando técnicas de mosaico, com foco no desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e concentração. A oficina deverá promover a integração dos participantes e o fortalecimento de vínculos sociais, além de estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas e manuais.

2.1.7. **Oficina Cultural e esportiva:** Execução de atividades que integrem práticas culturais,



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

recreativas e esportivas, com foco no fortalecimento da convivência social, desenvolvimento de habilidades coletivas e promoção da inclusão social. A oficina deverá estimular a participação, o protagonismo e o desenvolvimento social dos usuários, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

2.2. Os serviços serão executados de forma autônoma, sem subordinação direta, mediante cumprimento da carga horária contratada, sendo de responsabilidade da contratada a organização da metodologia de ensino, respeitadas as diretrizes gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. A execução ocorrerá conforme cronograma previamente pactuado, podendo ser ajustado de acordo com a necessidade da Administração e disponibilidade dos usuários.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para atuação como oficinairos, destinados à execução de atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais projetos sociais do Município.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

a) **Planejamento da demanda:** Identificação das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no número de usuários atendidos, perfil das famílias acompanhadas e definição das oficinas a serem ofertadas, considerando aspectos sociais, culturais e de fortalecimento de vínculos comunitários.

b) **Seleção dos fornecedores:** Realização de procedimento licitatório na modalidade adequada, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a seleção de prestadores de serviços aptos a executar as oficinas, observados critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com as atividades propostas

c) **Formalização da Ata de Registro de Preços:** Registro dos preços e condições ofertadas pelos licitantes vencedores, viabilizando contratações futuras e parceladas, conforme necessidade da Administração.

d) **Execução dos serviços:** A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com o planejamento das atividades do CRAS, organização das turmas e disponibilidade dos usuários, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

e) **Acompanhamento e fiscalização:** Os serviços serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por verificar a



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

qualidade das atividades, frequência dos usuários, cumprimento da carga horária e adequação das oficinas aos objetivos do SCFV.

f) **Avaliação dos resultados:** Será realizada avaliação periódica das oficinas ofertadas, considerando indicadores como participação dos usuários, impacto social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e satisfação dos beneficiários.

g) **Encerramento e eventual renovação:** Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, será avaliada a necessidade de nova contratação, com base na continuidade da demanda e nos resultados obtidos, observando-se o planejamento administrativo e orçamentário do Município.

3.3. A solução adotada mostra-se mais vantajosa em relação a alternativas como contratação direta ou vínculos temporários, por assegurar maior flexibilidade, economicidade e eficiência na execução das atividades.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a ampliação das ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.2. O SCFV constitui serviço essencial da proteção social básica, com o objetivo de prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o desenvolvimento de potencialidades dos usuários, por meio de atividades coletivas organizadas em grupos, especialmente voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

4.3. No Município de Passa-Quatro/MG, a Secretaria Municipal de Assistência Social atende atualmente aproximadamente 250 famílias cadastradas, com fluxo médio diário de cerca de 50 usuários participando das atividades ofertadas, evidenciando a necessidade de manutenção e ampliação das oficinas socioeducativas como instrumento de intervenção social.

4.4. As oficinas propostas (costura, artesanato, bordado, pintura, yoga, mosaico, atividades culturais e esportivas, entre outras) configuram-se como ferramentas fundamentais para o desenvolvimento das ações do SCFV, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da autonomia dos usuários e a promoção do convívio comunitário.

4.5. A contratação de oficinairos por meio de pessoa jurídica mostra-se necessária diante da inexistência, no quadro permanente do Município, de profissionais suficientes e com a diversidade de habilidades exigidas para a execução das atividades, bem como pela necessidade de flexibilidade na oferta das oficinas, que varia conforme a demanda dos usuários e o planejamento das ações socioassistenciais.

4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

demanda, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos de horas-aula que serão efetivamente utilizados ao longo do período, permitindo à Administração realizar contratações de forma parcelada, conforme a necessidade do serviço.

4.7. A solução proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a adequada execução das atividades socioassistenciais, sem gerar vínculos empregatícios diretos e possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas que comprovem atuação compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos que evidenciem experiência na realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas ou atividades correlatas.

5.2. A contratada deverá dispor de profissional(is) com qualificação e/ou experiência compatível com a oficina a ser ministrada, sendo responsável pela adequada execução dos serviços, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3. Os serviços deverão ser executados de forma autônoma, sem vínculo empregatício com o Município, inexistindo subordinação jurídica, pessoalidade ou habitualidade típica de relação de emprego, cabendo à contratada a organização da metodologia, gestão de seus profissionais e definição da forma de execução, respeitadas as orientações gerais quanto aos objetivos das atividades.

5.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme demanda da Administração, mediante acionamento da contratada, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados.

5.5. A contratada será responsável pela condução das atividades durante o período de realização das oficinas, devendo zelar pela integridade, segurança e bem-estar dos participantes.

5.6. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante os períodos em que for acionada, responsabilizando-se pela substituição de profissional, quando necessário, sem prejuízo da execução das atividades.

5.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com as orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), preservada a autonomia da contratada quanto à forma de execução.

5.8. Os materiais necessários à execução das oficinas serão fornecidos pela administração.

5.9. A contratada deverá observar as normas de segurança, higiene e conduta compatíveis com o ambiente de atendimento, considerando o público atendido, composto por crianças, adolescentes, adultos e idosos.

5.10. É vedada a utilização de mão de obra em desacordo com a legislação vigente,



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

especialmente quanto ao trabalho de menores, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório.

5.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias ao adequado controle da execução.

5.13. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. As oficinas serão realizadas de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Administração, considerando a organização das turmas, a disponibilidade dos usuários e o planejamento das ações socioassistenciais.

6.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observando os objetivos socioassistenciais, sendo responsável pela organização e condução das atividades.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Oliveira Leite, nº 49, Centro, Passa Quatro/MG, podendo, conforme necessidade da Administração, ser realizada em outros espaços públicos adequados.

6.5. A carga horária das oficinas será definida conforme cada item registrado, podendo ser ajustada de acordo com a demanda dos usuários e o planejamento da Secretaria, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6.6. Caso haja impossibilidade de execução na data prevista, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações de caso fortuito ou força maior.

6.7. A Administração poderá alterar o cronograma de execução das oficinas, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais ou reorganização das atividades.

6.8. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da execução e a qualidade das atividades desenvolvidas.

6.9. A contratada deverá apresentar comprovação da execução das horas-aula



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

realizadas, conforme critérios definidos no item de medição e pagamento, como condição para recebimento dos valores devidos.

6.10. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, assegurada a aplicação das penalidades cabíveis.

6.11. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão da contratação, nos termos da legislação vigente.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passa Quatro/MG.

7.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Fica designada como gestora da contratação a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raiane Jéssica Domingos da Silva, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

7.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da unidade requisitante (CRAS), sendo designada como fiscal da execução a servidora Camila Aparecida Alves Rodrigues, coordenadora do CRAS, a quem caberá acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços.

7.2. A execução das contratações decorrentes da Ata deverá observar fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da proposta da contratada, bem como as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, suspensão ou necessidade de readequação da execução dos serviços, o cronograma poderá ser ajustado, mediante justificativa formal e registro nos autos, assegurada a continuidade do atendimento conforme interesse público.

7.4. Compete ao fiscal da execução:

- a) acompanhar a realização das oficinas e o cumprimento da carga horária;
- b) verificar a qualidade dos serviços prestados;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução, indicando eventuais falhas ou irregularidades;
- d) solicitar providências à contratada para correção de inconsistências;
- e) encaminhar à autoridade competente os apontamentos para aplicação de medidas cabíveis, quando necessário.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não havendo transferência de responsabilidade para a Administração Pública em caso de inadimplência.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade e registro.

7.8. Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no processo licitatório, podendo consultar os cadastros e sistemas disponíveis.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e serão definidas no Edital, conforme a natureza do objeto.

8.3. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, dos seguintes documentos:

- Apresentação de documento que ateste a realização de curso técnico ou profissionalizante, para a área pretendida;
- Comprovação de experiência na área da oficina pretendida, preferencialmente pelo período mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarações, contratos ou outros documentos idôneos.

8.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada nos meios oficiais;
- Documento de identificação do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

8.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.6. Poderão participar do certame pessoas jurídicas de qualquer porte, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), desde que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no Edital.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Planejar e organizar a execução das oficinas, definindo a metodologia a ser aplicada, em consonância com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

9.1.3. Disponibilizar profissional(is) com qualificação compatível com a atividade, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo qualquer vínculo entre seus profissionais e a Administração.

9.1.5. É vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor dos usuários do SUAS, bem como a solicitação de doações ou fornecimento de materiais para execução das atividades.

9.1.6. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.1.7. Adotar procedimentos e rotinas adequadas para a execução dos serviços, garantindo sua continuidade e regularidade.

9.1.8. Assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, quando necessário, evitando interrupções na execução.

9.1.9. Atender os usuários com dignidade, respeito e de forma igualitária, observando os princípios da política de assistência social.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.1.10. Garantir a confidencialidade e a proteção das informações dos usuários atendidos.

9.1.11. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.12. Permitir o acesso da fiscalização designada pela Administração para acompanhamento e avaliação dos serviços.

9.1.13. Informar à Administração eventuais problemas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, contribuindo para sua melhoria.

9.1.14. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado, sem prévia autorização da Administração.

9.1.15. Atender às solicitações da Administração relacionadas ao objeto da contratação, respeitada a autonomia da contratada na execução dos serviços.

9.1.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.17. A contratada será integralmente responsável pela gestão, supervisão, direção e remuneração de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo ou subordinação destes com a Administração Pública.

9.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços conforme as disposições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos da proposta e da legislação aplicável.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.2.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.7. Definir o planejamento geral das atividades e a organização das turmas, respeitada a autonomia da contratada quanto à metodologia de execução das oficinas.

9.2.8. Disponibilizar, quando previsto, os espaços físicos adequados para a realização das oficinas.

9.2.9. Disponibilizar os materiais necessários à execução das atividades, quando assim definido no instrumento convocatório ou na contratação.

9.2.10. Decidir sobre casos omissos e situações não previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

10- AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A aferição da execução dos serviços será realizada com base nas horas-aula efetivamente prestadas, devidamente comprovadas por meio de relatório de execução e atestadas pelo fiscal designado.

10.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

- identificação da oficina realizada;
- período de execução;
- carga horária executada;
- descrição das atividades desenvolvidas;
- registro de presença dos participantes, quando aplicável.

10.3. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas, podendo:

- aprovar integralmente a medição;
- aprovar parcialmente, com glosa proporcional;
- rejeitar, quando constatada inexecução ou execução inadequada.

10.4. O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas-aula efetivamente executadas e devidamente atestadas, não havendo garantia de contratação ou pagamento de quantitativos mínimos.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal da execução.

10.6. O pagamento ficará condicionado à prévia conferência e aprovação:

- da Nota Fiscal;
- do Relatório de Prestação de Serviços;
- da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a sua regularização, iniciando-se novo prazo após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.8. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

10.9. A Administração poderá realizar o **redimensionamento ou glosa dos valores**, proporcionalmente, quando verificado:

- descumprimento da carga horária contratada;
- execução parcial dos serviços;
- prestação em desacordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.10. Sobre os valores devidos, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

10.11. É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes da contratação sem prévia autorização da Administração.

11- DO REAJUSTE

11.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as contratações realizadas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença quando da divulgação do índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado.

11.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial, mediante formalização por apostilamento.

11.8. O reajuste será formalizado por apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao instrumento contratual decorrente, nos termos da legislação vigente.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
584	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

	1.660.02	
	1.660.03	

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA – TR Secretaria de Saúde

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a abertura de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual contratação de serviços especializados por pessoas jurídicas (oficineiros) para o desenvolvimento de atividades terapêuticas, ocupacionais e socioeducativas no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), voltadas aos usuários em acompanhamento no serviço, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passa Quatro/MG, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	HORA SEMANA	HORA /ANO	R\$ MÉDIO UNIT	R\$ MÉDIO GLOBAL
1	CAPOEIRA	HORA /AULA	2	120	R\$ 63,50	R\$ 11.560,00
2	ARTESANATO	HORA /AULA	2	120	R\$ 63,50	R\$ 10.094,40
3	TEATRO	HORA /AULA	2	120	R\$ 104,07	R\$ 12.488,40
4	DANÇA	HORA /AULA	2	120	R\$ 63,50	R\$ 15.492,00
5	YOGA	HORA /AULA	2	120	R\$ 105,76	R\$ 12.691,20
6	CULINÁRIA	HORA /AULA	6	360	R\$ 63,50	R\$ 31.678,78
7	PICS CAPS	HORA /AULA	7	420	R\$ 128,24	R\$ 53.860,80
8	PICS UBS	HORA /AULA	12	720	R\$ 128,24	R\$ 92.332,80
9	ECOTERAPIA	HORA /AULA	6	360	R\$ 130,334	R\$ 46.920,24
10	MÚSICA	HORA /AULA	2	120	R\$ 132,22	R\$ 15.866,80
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						R\$ 302.985,42

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contado da data de assinatura da ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados de acordo com a demanda de usuários cadastrados no CAPS e nas UBS.

1.5. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza variável e não uniforme da demanda pelos serviços, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

1.6. Os quantitativos ora estimados não constituem obrigação de contratação integral por parte do Município, sendo a utilização dos serviços condicionada à demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

Todas as oficinas deverão possuir caráter terapêutico e estar alinhadas ao Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários, sob orientação da equipe técnica do CAPS.

2.1. Os serviços consistem na execução de oficinas socioeducativas e terapêuticas, caracterizadas como espaços coletivos de convivência, interação, socialização e cuidado, com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social e a prevenção de situações de risco social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a Atenção Primária à Saúde.

2.3. As atividades serão realizadas nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do município, devendo observar as diretrizes das políticas públicas de Assistência Social e Saúde, com foco na promoção do cuidado integral, reabilitação psicossocial, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

2.4. Os serviços serão executados de forma autônoma, sem subordinação direta, mediante cumprimento da carga horária contratada, sendo de responsabilidade da contratada a organização da metodologia de ensino, respeitadas as diretrizes gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A execução ocorrerá conforme cronograma previamente pactuado, podendo ser ajustado de acordo com a necessidade da Administração e disponibilidade dos usuários.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

atuação como oficinairos, destinados à execução de atividades socioeducativas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a Atenção Primária à Saúde, a serem desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

- a) Planejamento da demanda: Identificação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no número de usuários atendidos, perfil das famílias acompanhadas e definição das oficinas a serem ofertadas, considerando aspectos sociais, culturais e de fortalecimento de vínculos comunitários.
- b) Seleção dos fornecedores: Realização de procedimento licitatório na modalidade adequada, com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a seleção de prestadores de serviços aptos a executar as oficinas, observados critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com as atividades propostas
- c) Formalização da Ata de Registro de Preços: Registro dos preços e condições ofertadas pelos licitantes vencedores, viabilizando contratações futuras e parceladas, conforme necessidade da Administração.
- d) Execução dos serviços: A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com o planejamento das atividades do CAPS e UBS, organização das turmas e disponibilidade dos usuários, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.
- e) Acompanhamento e fiscalização: Os serviços serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por verificar a qualidade das atividades, frequência dos usuários, cumprimento da carga horária e adequação das oficinas aos objetivos do SCFV.
- f) Avaliação dos resultados: Será realizada avaliação periódica das oficinas ofertadas, considerando indicadores como participação dos usuários, impacto social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e satisfação dos beneficiários.
- g) Encerramento e eventual renovação: Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, será avaliada a necessidade de nova contratação, com base na continuidade da demanda e nos resultados obtidos, observando-se o planejamento administrativo e orçamentário do Município.

3.3. A solução adotada mostra-se mais vantajosa em relação a alternativas como contratação direta ou vínculos temporários, por assegurar maior flexibilidade, economicidade e eficiência na execução das atividades.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ampliação das ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção Primária à Saúde, por meio da oferta de oficinas terapêuticas e atividades coletivas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Mental.

As oficinas constituem estratégia relevante de cuidado em saúde, especialmente no campo da saúde mental, atuando na reabilitação psicossocial, na promoção da autonomia dos usuários, no fortalecimento de vínculos sociais e na redução de agravos, por meio de atividades coletivas estruturadas e orientadas.

No Município de Passa-Quatro/MG, verifica-se demanda contínua por ações que promovam o cuidado integral dos usuários atendidos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, especialmente no que se refere à oferta de atividades que contribuam para o bem-estar físico, emocional e social, bem como para a adesão aos tratamentos e melhoria da qualidade de vida.

As oficinas propostas (capoeira, artesanato, teatro, dança, yoga, culinária, práticas integrativas e complementares em saúde – PICS, oficinas terapêuticas e música) configuram-se como instrumentos terapêuticos relevantes, contribuindo para a reabilitação psicossocial, desenvolvimento de habilidades, expressão individual, socialização e promoção da saúde.

A contratação de oficinairos por meio de pessoa jurídica mostra-se necessária diante da inexistência, no quadro permanente do Município, de profissionais em número suficiente e com a diversidade de habilidades específicas exigidas para a execução das atividades, bem como pela necessidade de flexibilização na oferta das oficinas, que varia conforme o perfil e a demanda dos usuários dos serviços de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos de horas-aula a serem utilizados ao longo do período, especialmente considerando a dinâmica dos atendimentos no CAPS I e nas UBS, permitindo contratações de forma parcelada, conforme a necessidade do serviço.

A solução proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde, garantindo a adequada execução das atividades terapêuticas e coletivas, sem geração de vínculo empregatício direto, além de proporcionar maior flexibilidade na gestão e na organização das ações de cuidado ofertadas à população.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas que comprovem atuação



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que evidencie experiência na realização de oficinas terapêuticas, socioeducativas, culturais, esportivas ou atividades correlatas.

5.2. A contratada deverá dispor de profissional(is) com qualificação técnica e/ou experiência compatível com a oficina ou atividade a ser desenvolvida, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A contratação contempla empresa especializada para disponibilização de profissional enfermeiro(a), com especialização comprovada em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), incluindo acupuntura, yoga, reiki, auriculoterapia, florais, aromaterapia, medicina tradicional chinesa e cromoterapia, destinadas aos pacientes em tratamento de saúde mental no CAPS I e usuários da Atenção Primária à Saúde.

5.4. Os serviços deverão ser executados de forma autônoma, sem vínculo empregatício com o Município, inexistindo subordinação jurídica, pessoalidade ou habitualidade típica de relação de emprego, cabendo à contratada a organização da metodologia, a gestão de seus profissionais e a definição da forma de execução dos serviços, observadas as orientações gerais da Administração.

5.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme demanda da Administração, mediante acionamento da contratada, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados.

5.6. A contratada será responsável pela condução das atividades durante o período de realização das oficinas, devendo zelar pela integridade física, segurança e bem-estar dos participantes.

5.7. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante os períodos em que for acionada, responsabilizando-se pela substituição de profissionais, quando necessário, sem prejuízo da execução das atividades.

5.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção Primária à Saúde, observando-se os protocolos, fluxos e orientações técnicas do CAPS I e das Unidades Básicas de Saúde – UBS.

5.9. Os materiais necessários à execução das oficinas serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição diversa previamente definida pela Administração.

5.10. A contratada deverá observar as normas de segurança, higiene, ética e conduta compatíveis com o ambiente de atendimento, considerando o público atendido, composto por crianças, adolescentes, adultos e idosos.

5.11. É vedada a utilização de mão de obra em desacordo com a legislação vigente, especialmente quanto ao trabalho de menores, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável.

5.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal,



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

trabalhista e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento contratual.

5.14. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto contratado.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

As oficinas e atividades serão realizadas conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, considerando a organização das turmas, a disponibilidade dos usuários e o planejamento das ações terapêuticas e socioassistenciais.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção Primária à Saúde, sendo responsável pela organização, planejamento e condução das atividades, em articulação com as equipes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, observando os objetivos terapêuticos, de promoção da saúde e reabilitação psicossocial dos usuários.

A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Passa-Quatro/MG, podendo, conforme necessidade da Administração e mediante justificativa técnica das equipes de saúde, ser realizada em outros espaços públicos ou comunitários adequados, desde que compatíveis com a natureza das atividades e observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação sanitária.

A carga horária das oficinas será definida conforme cada item registrado, podendo ser ajustada de acordo com a demanda dos usuários e o planejamento da Secretaria, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Caso haja impossibilidade de execução na data prevista, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações de caso fortuito ou força maior.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

A Administração poderá alterar o cronograma de execução das oficinas, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais ou reorganização das atividades.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da execução e a qualidade das atividades desenvolvidas.

A contratada deverá apresentar comprovação da execução das horas-aula realizadas, conforme critérios definidos no item de medição e pagamento, como condição para recebimento dos valores devidos.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, assegurada a aplicação das penalidades cabíveis.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão da contratação, nos termos da legislação vigente.

7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passa Quatro/MG.

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro, situada na Avenida Tenente Viotti, Centro, telefone (35) 3371-5452, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sâmmya Santos Antunes.

FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro, situada na Avenida Tenente Viotti, Centro, telefone (35) 3371-5452, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sâmmya Santos Antunes.

A execução das contratações decorrentes da Ata deverá observar fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da proposta da contratada, bem como as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, suspensão ou necessidade de readequação da execução dos serviços, o cronograma poderá ser ajustado, mediante justificativa formal e registro nos autos, assegurada a continuidade do atendimento conforme interesse público.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Compete ao fiscal da execução:

- a) acompanhar a realização das oficinas e o cumprimento da carga horária;
- b) verificar a qualidade dos serviços prestados;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução, indicando eventuais falhas ou irregularidades;
- d) solicitar providências à contratada para correção de inconsistências;
- e) encaminhar à autoridade competente os apontamentos para aplicação de medidas cabíveis, quando necessário.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não havendo transferência de responsabilidade para a Administração Pública em caso de inadimplência.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade e registro.

Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no processo licitatório, podendo consultar os cadastros e sistemas disponíveis.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A proposta vencedora será selecionada pelo critério de: MENOR PREÇO POR ITEM.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e serão definidas no Edital, conforme a natureza do objeto.

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, dos seguintes documentos:

- Curso técnico ou profissionalizante, para a área pretendida Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- Comprovação de experiência na área da oficina pretendida, preferencialmente pelo período mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser demonstrada por meio de atestados, declarações, contratos ou outros documentos idôneos.
- Especificamente, para as oficinas do CAPS exige-se o seguinte:
- Atuação com saúde mental, devido ao público exigir uma sensibilidade e dedicação que são pertinentes a este público. Logo, será necessário apresentar um atestado de capacidade técnica/contrato que atestem esse fato. As oficinas que exigirão a apresentação de experiência são:
 - ☒CAPOEIRA
 - ☒ARTESANATO
 - ☒TEATRO
 - ☒DANÇA
 - ☒YOGA
 - ☒CULINÁRIA
 - ☒PICS CAPS
 - ☒PICS UBS
 - ☒MUSICA
 - ☒OFICINA TERAPÊUTICA
- Para a oficina de ECOTERAPIA será fundamental a experiência em educação ambiental e/ou saúde mental, devendo apresentar também atestado de capacidade técnica/contrato.

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada nos meios oficiais;
- Documento de identificação do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Poderão participar do certame pessoas jurídicas de qualquer porte, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), desde que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme previsto no Edital.

9 OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Planejar e organizar a execução das oficinas, definindo a metodologia a ser aplicada, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção Primária à Saúde, observando os objetivos terapêuticos, de promoção da saúde e reabilitação psicossocial dos usuários, em articulação com as equipes do CAPS I e das Unidades Básicas de Saúde – UBS.

9.3.3. Disponibilizar profissional(is) com qualificação compatível com a atividade, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.

9.3.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo qualquer vínculo entre seus profissionais e a Administração.

9.3.5. É vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor dos usuários do SUAS, bem como a solicitação de doações ou fornecimento de materiais para execução das atividades.

9.3.6. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3.7. Adotar procedimentos e rotinas adequadas para a execução dos serviços, garantindo sua continuidade e regularidade.

9.3.8. Assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, quando necessário, evitando interrupções na execução.

9.3.9. Atender os usuários com dignidade, respeito e de forma igualitária, observando os princípios da política de assistência social.

9.3.10. Garantir a confidencialidade e a proteção das informações dos usuários atendidos.

9.3.11. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.3.12. Permitir o acesso da fiscalização designada pela Administração para acompanhamento e avaliação dos serviços.

9.3.13. Informar à Administração eventuais problemas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, contribuindo para sua melhoria.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.3.14. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado, sem prévia autorização da Administração.

9.3.15. Atender às solicitações da Administração relacionadas ao objeto da contratação, respeitada a autonomia da contratada na execução dos serviços.

9.3.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3.17. A contratada será integralmente responsável pela gestão, supervisão, direção e remuneração de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo ou subordinação destes com a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços conforme as disposições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos da proposta e da legislação aplicável.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Definir o planejamento geral das atividades e a organização das turmas, respeitada a autonomia da contratada quanto à metodologia de execução das oficinas.

Disponibilizar, quando previsto, os espaços físicos adequados para a realização das oficinas.

Disponibilizar os materiais necessários à execução das atividades, quando assim definido no instrumento convocatório ou na contratação.

Decidir sobre casos omissos e situações não previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A aferição da execução dos serviços será realizada com base nas horas-aula efetivamente prestadas, devidamente comprovadas por meio de relatório de execução e atestadas pelo fiscal designado.

10.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

- identificação da oficina realizada;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- período de execução;
- carga horária executada;
- descrição das atividades desenvolvidas;
- registro de presença dos participantes, quando aplicável.

10.3. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas, podendo:

- aprovar integralmente a medição;
- aprovar parcialmente, com glosa proporcional;
- rejeitar, quando constatada inexecução ou execução inadequada.

10.4. O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas-aula efetivamente executadas e devidamente atestadas, não havendo garantia de contratação ou pagamento de quantitativos mínimos.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal da execução.

10.6. O pagamento ficará condicionado à prévia conferência e aprovação:

- da Nota Fiscal;
- do Relatório de Prestação de Serviços;
- da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a sua regularização, iniciando-se novo prazo após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.8. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

10.9. A Administração poderá realizar o redimensionamento ou glosa dos valores, proporcionalmente, quando verificado:

- descumprimento da carga horária contratada;
- execução parcial dos serviços;
- prestação em desacordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.10. Sobre os valores devidos, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

10.11. É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes da contratação sem prévia autorização da Administração.

11 DO REAJUSTE

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as contratações realizadas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença quando da divulgação do índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado.

11.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial, mediante formalização por apostilamento.

11.8. O reajuste será formalizado por apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao instrumento contratual decorrente, nos termos da legislação vigente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
427	1.500.95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

	1.600.35	
408	1.500.95 1.600.11 1.621.99	

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

Processo nº 084/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (OFICINEIROS), PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DIVERSAS, conforme especificações constantes do termo de referência, anexos I e II.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa-Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº ***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 084/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (OFICINEIROS), PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DIVERSAS**, conforme especificações constantes do termo de referência, anexos I e II, e disposições a seguir:

Item	Descrição	Carga Horária	Horas/Ano	V. Unit	V. Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza variável e não uniforme da demanda pelos serviços, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A eventual prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Solicitante de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **consta nos Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais a serem empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A aferição da execução dos serviços será realizada com base nas horas-aula efetivamente prestadas, devidamente comprovadas por meio de relatório de execução e atestadas pelo fiscal designado.

7.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

- identificação da oficina realizada;
- período de execução;
- carga horária executada;
- descrição das atividades desenvolvidas;
- registro de presença dos participantes, quando aplicável.

7.3. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas, podendo:

- aprovar integralmente a medição;
- aprovar parcialmente, com glosa proporcional;
- rejeitar, quando constatada inexecução ou execução inadequada.

7.4. O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas-aula efetivamente executadas e devidamente atestadas, não havendo garantia de contratação ou pagamento de quantitativos mínimos.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal da execução.

7.6. O pagamento ficará condicionado à prévia conferência e aprovação:
da Nota Fiscal;
do Relatório de Prestação de Serviços;
da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a sua regularização, iniciando-se novo prazo após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

7.8. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até sua regularização.

7.9. A Administração poderá realizar o **redimensionamento ou glosa dos valores**, proporcionalmente, quando verificado:
descumprimento da carga horária contratada;
execução parcial dos serviços;
prestação em desacordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.10. Sobre os valores devidos, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

7.11. É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes da contratação sem prévia autorização da Administração.

7.12. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa-Quatro

7.13 - A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

modelos constantes dos Anexos VII, VIII e IX deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.13.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sibre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M e/ou IPCA, o que for mais vantajosa à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

9.1.2. Planejar e organizar a execução das oficinas, definindo a metodologia a ser aplicada, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção Primária à Saúde, observando os objetivos terapêuticos, de promoção da saúde e reabilitação psicossocial dos usuários, em articulação com as equipes do CAPS I e das Unidades Básicas de Saúde – UBS.

9.1.3. Disponibilizar profissional(is) com qualificação compatível com a atividade, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo qualquer vínculo entre seus profissionais e a Administração.

9.1.5. É vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor dos usuários do SUAS, bem como a solicitação de doações ou fornecimento de materiais para execução das atividades.

9.1.6. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.1.7. Adotar procedimentos e rotinas adequadas para a execução dos serviços, garantindo sua continuidade e regularidade.

9.1.8. Assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, quando necessário, evitando interrupções na execução.

9.1.9. Atender os usuários com dignidade, respeito e de forma igualitária, observando os princípios da política de assistência social.

9.1.10. Garantir a confidencialidade e a proteção das informações dos usuários atendidos.

9.1.11. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.12. Permitir o acesso da fiscalização designada pela Administração para acompanhamento e avaliação dos serviços.

9.1.13. Informar à Administração eventuais problemas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, contribuindo para sua melhoria.

9.1.14. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado, sem prévia autorização da Administração.

9.1.15. Atender às solicitações da Administração relacionadas ao objeto da contratação, respeitada a autonomia da contratada na execução dos serviços.

9.1.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.17. A contratada será integralmente responsável pela gestão, supervisão, direção e remuneração de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo ou



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

subordinação destes com a Administração Pública.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços conforme as disposições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos da proposta e da legislação aplicável.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.2.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.7. Definir o planejamento geral das atividades e a organização das turmas, respeitada a autonomia da contratada quanto à metodologia de execução das oficinas.

9.2.8. Disponibilizar, quando previsto, os espaços físicos adequados para a realização das oficinas.

9.2.9. Disponibilizar os materiais necessários à execução das atividades, quando assim definido no instrumento convocatório ou na contratação.

9.2.10. Decidir sobre casos omissos e situações não previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

10.2. As oficinas e atividades serão realizadas conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, considerando a organização das turmas, a disponibilidade dos usuários e o planejamento das ações terapêuticas e socioassistenciais.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- 10.3. Obrigações específicas para as Oficinas da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS:
- A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção Primária à Saúde, sendo responsável pela organização, planejamento e condução das atividades, em articulação com as equipes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, observando os objetivos terapêuticos, de promoção da saúde e reabilitação psicossocial dos usuários.
 - A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Passa-Quatro/MG, podendo, conforme necessidade da Administração e mediante justificativa técnica das equipes de saúde, ser realizada em outros espaços públicos ou comunitários adequados, desde que compatíveis com a natureza das atividades e observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação sanitária.
 - A carga horária das oficinas será definida conforme cada item registrado, podendo ser ajustada de acordo com a demanda dos usuários e o planejamento da Secretaria, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
 - Caso haja impossibilidade de execução na data prevista, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações de caso fortuito ou força maior.
 - A Administração poderá alterar o cronograma de execução das oficinas, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais ou reorganização das atividades.
 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da execução e a qualidade das atividades desenvolvidas.
 - A contratada deverá apresentar comprovação da execução das horas-aula realizadas, conforme critérios definidos no item de medição e pagamento, como condição para recebimento dos valores devidos.
- 10.4. Obrigações específicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social- CRAS:
- A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, assegurada a aplicação das penalidades cabíveis.
 - O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

de penalidades, inclusive rescisão da contratação, nos termos da legislação vigente.

- A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- As oficinas serão realizadas de acordo com cronograma previamente estabelecido pela Administração, considerando a organização das turmas, a disponibilidade dos usuários e o planejamento das ações socioassistenciais.
- A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observando os objetivos socioassistenciais, sendo responsável pela organização e condução das atividades.
- A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Oliveira Leite, nº 49, Centro, Passa Quatro/MG, podendo, conforme necessidade da Administração, ser realizada em outros espaços públicos adequados.
- A carga horária das oficinas será definida conforme cada item registrado, podendo ser ajustada de acordo com a demanda dos usuários e o planejamento da Secretaria, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Caso haja impossibilidade de execução na data prevista, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações de caso fortuito ou força maior.
- A Administração poderá alterar o cronograma de execução das oficinas, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais ou reorganização das atividades.
- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da execução e a qualidade das atividades desenvolvidas.
- A contratada deverá apresentar comprovação da execução das horas-aula realizadas, conforme critérios definidos no item de medição e pagamento, como condição para recebimento dos valores devidos.
- A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, assegurada a aplicação das penalidades cabíveis.
- O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão da contratação, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verbas a seguir especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
427	1.500.95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
	1.600.35	
408	1.500.95	
	1.600.11	
	1.621.99	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
584	1.500.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
	1.660.02	
	1.660.03	

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.2.2. De 01 (um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

12.2.4. Multa

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas;

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro, situada na Avenida Tenente Viotti, Centro, telefone (35) 3371-5452, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sâmmya Santos Antunes.

FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro, situada na Avenida Tenente Viotti, Centro, telefone (35) 3371-5452, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sâmmya Santos Antunes.

GESTOR DO CONTRATO: Fica designada como gestora da contratação a Secretária



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

Municipal de Assistência Social, Sra. Raiane Jéssica Domingos da Silva, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante da unidade requisitante (CRAS), sendo designada como fiscal da execução a servidora Camila Aparecida Alves Rodrigues, coordenadora do CRAS, a quem caberá acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

15.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores – CFS.

15.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTENSÃO:



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

18.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmentecumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, de.....de 2026.

<hr/> CONTRATANTE Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro Prefeito Municipal	<hr/> CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Processo Licitatório nº 084/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, Nº., bairro, município de, estado de....., neste ato representada pelo se representante legal o sr....., (nacionalidade),....., (estado civil),.....(profissão), portador do registro gera Identidade nº.....emitido pela/.....e inscrito no CPF sob o N°, residente e domiciliado na, nº....., bairro, município de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

dos produtos;

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO V – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 084/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (OFICINEIROS), PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DIVERSAS, conforme especificações constantes do termo de referência, anexos I e II.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social					
CNPJ		Telefone			
Endereço					
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente	
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade		Identidade		CPF	
Item	OBJETO	UNI	QTDE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Oficina	HORA	444		
2	Capoeira	HORA	120		
3	Oficina Cultural e Esportiva	HORA	486		
4	Oficina de bordado/tricô/crochê	HORA	162		
5	Oficina de Costura	HORA	486		
6	Culinária	HORA	360		
7	Dança	HORA	120		
8	Desenho e Pintura	HORA	486		
9	Mosaico	HORA	200		
10	Música	HORA	120		
11	Práticas Integrativas em Saúde (PICS)	HORA	420		



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

12	Práticas Integrativas em Saúde (PICS) para UBS	HORA	720		
13	Teatro	HORA	120		
14	Yoga	HORA	320		
15	Ecoterapia	HORA	360		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (por extenso)

1.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** () dias, contados da data de sua apresentação. **(OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).**

1.3.A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1.3.1. **Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**

1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VI-

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 084/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2026, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Cargo – C.I.– CPF)



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

Processo Licitatório nº 084/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS

Processo Licitatório nº 084/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, à autoridade pagadora deste município, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter
....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas



Prefeitura de Passa-Quatro - Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)



Prefeitura de Passa-Quatro – Estado de Minas Gerais

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Compras

ANEXO IX SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 084/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)